

DECRETO N.º 17.606, DE 25 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, incisos I e II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, a fim de atender despesas com Obras Esportivas e Recreativas e a Praças e Jardins em diversos Municípios e, ainda, permitir o repasse de verba para a Associação Brasileira de Oficiais da Reserva do Exército — ABORE e Associação Cristã de Moços de São Paulo — ACM,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, incisos I e II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo um crédito suplementar no valor de Cr\$ 69.000.000 (sessenta e nove milhões de cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 4.3.3.1 — Auxílios para Despesas de Capital, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

Suplementa

24.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

4.3.3.1 — Auxílios para Despesas de Capital 14.000.000

Atividade	Capital	TOTAL
08.07.020.2.001 —		
Coordenação Geral da Pasta	14.000.000	14.000.000

24.02 — Coordenação de Esportes e Recreação

4.3.2.3 — Transferências a Municípios 30.000.000

Atividade	Capital	TOTAL
08.46.021.2.001 —		
Coordenação de Esportes e Recreação	30.000.000	30.000.000

24.03 — Coordenação de Turismo

4.3.2.3 — Transferências a Municípios 25.000.000

Atividade	Capital	TOTAL
11.65.021.2.001 —		
Coordenação de Turismo	25.000.000	25.000.000

24.03 — Coordenação de Turismo

4.3.2.3 — Transferências a Municípios 25.000.000

Atividade	Capital	TOTAL
11.65.021.2.001 —		
Coordenação de Turismo	25.000.000	25.000.000

24.03 — Coordenação de Turismo

4.3.2.3 — Transferências a Municípios 25.000.000

Atividade	Capital	TOTAL
11.65.021.2.001 —		
Coordenação de Turismo	25.000.000	25.000.000

24.03 — Coordenação de Turismo

4.3.2.3 — Transferências a Municípios 25.000.000

Atividade	Capital	TOTAL
11.65.021.2.001 —		
Coordenação de Turismo	25.000.000	25.000.000

24.03 — Coordenação de Turismo

4.3.2.3 — Transferências a Municípios 25.000.000

Atividade	Capital	TOTAL
11.65.021.2.001 —		
Coordenação de Turismo	25.000.000	25.000.000

24.03 — Coordenação de Turismo

4.3.2.3 — Transferências a Municípios 25.000.000

Atividade	Capital	TOTAL
11.65.021.2.001 —		
Coordenação de Turismo	25.000.000	25.000.000

24.03 — Coordenação de Turismo

4.3.2.3 — Transferências a Municípios 25.000.000

Atividade	Capital	TOTAL
11.65.021.2.001 —		
Coordenação de Turismo	25.000.000	25.000.000

24.03 — Coordenação de Turismo

4.3.2.3 — Transferências a Municípios 25.000.000

Atividade	Capital	TOTAL
11.65.021.2.001 —		
Coordenação de Turismo	25.000.000	25.000.000

24.03 — Coordenação de Turismo

4.3.2.3 — Transferências a Municípios 25.000.000

Atividade	Capital	TOTAL
11.65.021.2.001 —		
Coordenação de Turismo	25.000.000	25.000.000

24.03 — Coordenação de Turismo

4.3.2.3 — Transferências a Municípios 25.000.000

Atividade	Capital	TOTAL
11.65.021.2.001 —		
Coordenação de Turismo	25.000.000	25.000.000

24.03 — Coordenação de Turismo

4.3.2.3 — Transferências a Municípios 25.000.000

Atividade	Capital	TOTAL
11.65.021.2.001 —		
Coordenação de Turismo	25.000.000	25.000.000

24.03 — Coordenação de Turismo

4.3.2.3 — Transferências a Municípios 25.000.000

Atividade	Capital	TOTAL
11.65.021.2.001 —		
Coordenação de Turismo	25.000.000	25.000.000

24.03 — Coordenação de Turismo

4.3.2.3 — Transferências a Municípios 25.000.000

Atividade	Capital	TOTAL
11.65.021.2.001 —		
Coordenação de Turismo	25.000.000	25.000.000

24.03 — Coordenação de Turismo

4.3.2.3 — Transferências a Municípios 25.000.000

Atividade	Capital	TOTAL
11.65.021.2.001 —		
Coordenação de Turismo	25.000.000	25.000.000

24.03 — Coordenação de Turismo

4.3.2.3 — Transferências a Municípios 25.000.000

Atividade	Capital	TOTAL
11.65.021.2.001 —		
Coordenação de Turismo	25.000.000	25.000.000

24.03 — Coordenação de Turismo

4.3.2.3 — Transferências a Municípios 25.000.000

Atividade	Capital	TOTAL
11.65.021.2.001 —		
Coordenação de Turismo	25.000.000	25.000.000

24.03 — Coordenação de Turismo

4.3.2.3 — Transferências a Municípios 25.000.000

Atividade	Capital	TOTAL
11.65.021.2.001 —		
Coordenação de Turismo	25.000.000	25.000.000

24.03 — Coordenação de Turismo

4.3.2.3 — Transferências a Municípios 25.000.000

Atividade	Capital	TOTAL
11.65.021.2.001 —		
Coordenação de Turismo	25.000.000	25.000.000

24.03 — Coordenação de Turismo

4.3.2.3 — Transferências a Municípios 25.000.000

Atividade	Capital	TOTAL
11.65.021.2.001 —		
Coordenação de Turismo	25.000.000	25.000.000

24.03 — Coordenação de Turismo

4.3.2.3 — Transferências a Municípios 25.000.000

Atividade	Capital	TOTAL
11.65.021.2.001 —		
Coordenação de Turismo	25.000.000	25.000.000

24.03 — Coordenação de Turismo

4.3.2.3 — Transferências a Municípios 25.000.000

Atividade	Capital	TOTAL
11.65.021.2.001 —		
Coordenação de Turismo	25.000.000	25.000.000

ANEXO I

Suplementa

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

24.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

TOTAL	Capital	TOTAL
3.ª Quota	14.000.000	14.000.000

TOTAL	Capital	TOTAL
3.ª Quota	14.000.000	14.000.000

24.02 — Coordenadoria de Esportes e Recreação

TOTAL	Capital	TOTAL
3.ª Quota	30.000.000	30.000.000

3.ª Quota	Capital	TOTAL
... ..	20.000.000	20.000.000

4.ª Quota	Capital	TOTAL
... ..	10.000.000	10.000.000

24.03 — Coordenadoria de Turismo

TOTAL	Capital	TOTAL
3.ª Quota	25.000.000	25.000.000

3.ª Quota	Capital	TOTAL
... ..	15.000.000	15.000.000

4.ª Quota	Capital	TOTAL
... ..	10.000.000	10.000.000

TOTAL	Capital	TOTAL
3.ª Quota	14.000.000	14.000.000

3.ª Quota	Capital	TOTAL
... ..	14.000.000	14.000.000

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	Capital	TOTAL
4.ª Quota	55.000.000	55.000.000

4.ª Quota	Capital	TOTAL
... ..	55.000.000	55.000.000

TOTAL	Capital	TOTAL
4.ª Quota	55.000.000	55.000.000

4.ª Quota	Capital	TOTAL
... ..	55.000.000	55.000.000

TOTAL	Capital	TOTAL
4.ª Quota	55.000.000	55.000.000

4.ª Quota	Capital	TOTAL
... ..	55.000.000	55.000.000

TOTAL	Capital	TOTAL
4.ª Quota	55.000.000	55.000.000

4.ª Quota	Capital	TOTAL
... ..	55.000.000	55.000.000

TOTAL	Capital	TOTAL
4.ª Quota	55.000.000	55.000.000

4.ª Quota	Capital	TOTAL
... ..	55.000.000	55.000.000

TOTAL	Capital	TOTAL
4.ª Quota	55.000.000	55.000.000

4.ª Quota	Capital	TOTAL
... ..	55.000.000	55.000.000

TOTAL	Capital	TOTAL
4.ª Quota	55.000.000	55.000.000

4.ª Quota	Capital	TOTAL
... ..	55.000.000	55.000.000

TOTAL	Capital	TOTAL
4.ª Quota	55.000.000	55.000.000

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Kunitomo Watanabe, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 25 de agosto de 1981

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESPDiretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 16 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGENCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGENCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.